

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

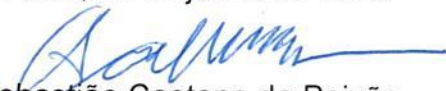
Assembléia Geral Extraordinária

O Sindicato dos Servidores Públicos Municipais da Estância Turística de Embu das Artes, por seu presidente infra-assinado, nos termos do artigo 20 do Estatuto Social, convoca os **servidores públicos municipais do Magistério Municipal de Embu das Artes** para participarem de Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada **em 04 de julho de 2026 (sábado), às 10:00 hs. em primeira convocação**, caso não seja atingido o quórum estatutário em segunda e última convocação **meia hora mais tarde, às 10:30 hs.**, na sede do Sindicato situada na Rua Belo Horizonte, n.º 354, Centro, Embu das Artes, S.P., para deliberação sobre a seguinte ordem do dia:

Considerando que o ofício n.º 14.284/2026 protocolado pelo Sindicato em 10.06.2026, requerendo esclarecimentos da Secretaria de Educação Municipal acerca da minuta do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Municipal, bem como, datas e prazo de conclusão dos trabalhos para análise técnica e jurídica dos servidores e entidade sindical, NÃO FOI RESPONDIDO ATÉ O MOMENTO;

- 1) Deliberar nos termos do artigo 13, da Lei n.º 7.783/89, no sentido de conceder ao município prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas para abertura de negociações acerca do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Municipal com o Sindicato, findo esse prazo sem resposta do empregador, serão realizadas MANIFESTAÇÕES PÚBLICAS e PARALISAÇÃO DAS ATIVIDADES DOCENTES, cuja data, local e horário serão definidos pelos servidores nesta assembléia;
- 2) Que, se por ventura houver a necessidade de paralisação da greve, deliberar no sentido de aprovar as formas de comunicação da população quanto as mobilizações, dia, hora e local;
- 3) Assuntos gerais;

Embu das Artes, 23 de junho de 2026



Sebastião Caetano da Paixão
Presidente

O PRESENTE EDITAL ESTÁ SENDO DISTRIBUIDO PELOS MEIOS ELETRÔNICOS OFICIAIS, PRÉDIOS PÚBLICOS, SEDE DA ENTIDADE SINDICAL, CONFERINDO AMPLA PUBLICIDADE AO ATO ASSEMBLEÁRIO, NOS TERMOS DO ARTIGO 22 DO ESTATUTO E EM REPEITO AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE.